



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1666/2017

De 17 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais e Procurador do Município para o quadriênio 2017/2020 e dá outras providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais e Procurador do Município será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Secretários Municipais e Procurador do Município, receberão um subsídio mensal no valor de **R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)**.

Art. 3º - O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

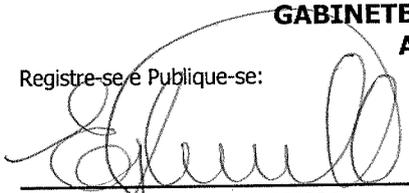
Art. 4º - Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2017.**

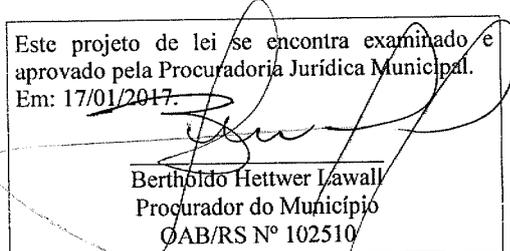
Registre-se e Publique-se:

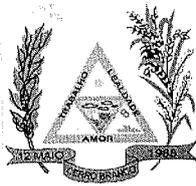

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicação por Afixação no Painei de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 17/01/17
SB 161-9
.....
Servidor - Matrícula

Este projeto de lei se encontra examinado e
aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 17/01/2017.


Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
MESA DIRETORA**



MENSAGEM Nº 010/2017 Cerro Branco- RS, 10 de janeiro de 2017.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei Nº010/2017 de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que **Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais e Procurador do Município para o quadriênio 2017/2020 e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade fixar o subsídio dos Secretários Municipais e Procurador do Município para o quadriênio 2017/2020.

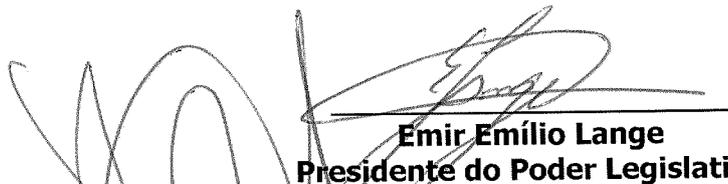
Salientamos que a Lei Municipal 1369/2012, de 21 de agosto de 2012, fixava os subsídios dos Secretários Municipais para o quadriênio 2013/2016. Portanto, faz-se necessário uma nova fixação para o próximo quadriênio (2017/2020).

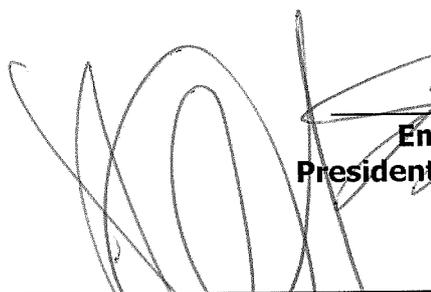
Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei, aguardando a apreciação e aprovação.

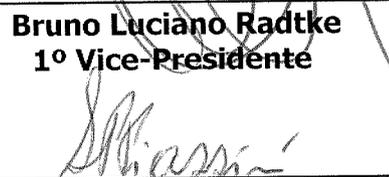
Na certeza da compreensão dos nobres vereadores, esperamos contar com vosso acolhimento.

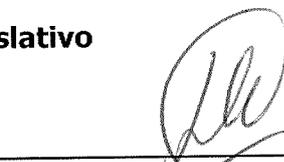
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Branco.

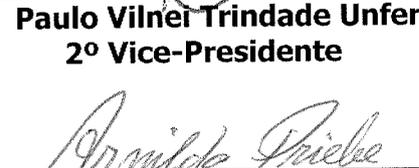
Aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.


Emir Emílio Lange
Presidente do Poder Legislativo


Bruno Luciano Radtke
1º Vice-Presidente


Luiz Paulo Piassini
1º Secretário


Paulo Vilnei Trindade Unfer
2º Vice-Presidente


Arnildo Ivo Priebe
2º Secretário

Exmo. Sr.
EMIR EMÍLIO LANGE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 16/01/2017
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR